



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO



# Declaração de Apuração Mensal *Simplificada*



## O que é DAM?

- ✓ DAM – Declaração de Apuração Mensal;
- ✓ Obrigação Tributária Acessória, devendo ser apresentada pelos contribuintes ainda que os mesmos não estejam operando;
- ✓ O conteúdo da DAM é um **espelho** do “Livro de Apuração” **resumo** das informações da Escrituração Fiscal Digital (EFD), referente às operações entre o 1º e o último dia do mês.



## O que é a DAM *Simplificada e seus benefícios?*

- ✓ A DAM no seu formato *Simplificado* é a prestação de informação/declaração dos débitos provenientes da apuração, com o objetivo de simplificar os procedimentos para a escrituração fiscal;
- ✓ Procedimentos desburocratizados e simplificados com redução de tempo e custo;
- ✓ Possibilidade de execução pela interne via DT-e;
- ✓ Maior celeridade no processamento das informações,
- ✓ Racionalização de procedimentos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Base Legal

- ✓ Decreto 20.686/99 (RICMS) (Art. 288 e 289)
- ✓ Resolução nº 12/2016 – GSEFAZ  
*Institui a Declaração de Apuração Mensal do ICMS - Simplificada*



## Observações importantes

- ✓ Continuam vigentes todas as orientações contidas nos Manuais da DAM, inclusive no que se refere à forma de processamento das declarações, baixa de eventuais pendências e erros de processamento;
- ✓ A partir de **04/2016** é **proibida** a apresentação da DAM por meio do *programa DAM 2008* e **obrigatória** a utilização da ***DAM simplificada*** para apresentar ou retificar declarações, inclusive SEM MOVIMENTO.



## Observações importantes

- ✓ Na DAM simplificada será declarado apenas os valores descritos a seguir, os quais irão gerar o débito no conta corrente do contribuinte:
  - a. Os valores de cada um dos DÉBITOS RECOLHIDOS OU A RECOLHER descritos no formulário (Equivalerá aos valores dos **campos 03 dos registros E116 E 1926 da EFD**);
  - b. O valor do ICMS A RECOLHER NA OPERAÇÃO PRÓPRIA (Equivalerá aos valores do **campo 13 do registro E110 da EFD**)



## Observações importantes

- ✓ Tratando-se de indústria incentivada:
  - a. O valor TOTAL DO ICMS A RECOLHER A RECOLHER NAS SUB-APURAÇÕES (Equivalerá à soma dos valores dos **campos 11 dos registros 1920 da EFD**);
  - b. O valor total das deduções do CRÉDITO ESTÍMULO (Equivalerá à soma dos valores dos **campos 04 dos registros 1921 da EFD** quando, nos campos 02, forem informados códigos de ajustes relativos ao CREDITO ESTÍMULO)



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Observações importantes

Desta forma o **ARQUIVO DA EFD** será o **único meio** de prestação, pelo contribuinte, de todas as demais informações de sua Escrituração Fiscal que, até o período 03/2016, eram também informadas por meio do programa da DAM 2008.

Por exemplo:

Consolidação de Apurações, cálculo da diferença trimestral da estimativa fixa, registro de operações de entradas/ saídas tributadas / não tributadas, apropriação de créditos fiscais, levantamento de estoques, etc.






GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

# Como preencher a DAM *simplificada*





| Categoria              |   |
|------------------------|---|
| Processos              | > |
| Débitos Fiscais        | > |
| Desembaraço            | > |
| NF-e                   | > |
| Informações Cadastrais | > |
| <b>Declarações</b>     | > |
| Trânsito               | > |
| Informações Adicionais | > |

| Declarações   |  |
|---|--|
| <b>DAM, GIA-ST e GI-ICMS</b>                            | Credenciamento, cadastro DAM, GIA-ST.  |
| <b>Declaração de Ingresso no Amazonas - DIA</b>         | Declaração de ICMS antecipado  |
| <b>Declaração Amazonense de Importação - DAI</b>        | Declaração Amazonense de Importação Eletrônica - DAI, envio, controle, ciência e acompanhamento.                         |
| <b>Controle de Operações com Armazéns gerais - SCOA</b> | Controle de Operações com Armazéns gerais  |
| <b>Produção de LCD</b>                                  | Informações sobre produção de dispositivos de cristal líquido e TVs de LCD (Decreto 32.297/12)                           |

| DAM - GIA/ST         |  |                       |                      |
|----------------------|--|-----------------------|----------------------|
| <b>Razão Social</b>  | : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - AMAZONAS |                       |                      |
| <b>Situação</b>      | : Ativo / Sit. Deb.Normal                    | <b>Insc. Estadual</b> | : 04.000.000-1       |
| <b>Regime Pagto.</b> | : Normal                                     | <b>CNPJ</b>           | : 04.312.377/0001-37 |

|  |
|--|
|  <a href="#">DAM Simplificada</a>  |
|  <a href="#">Apresentar DAM SEM MOVIMENTO</a>   |
|  <a href="#">Apresentar GI-ICMS via Web</a>   |



# Como preencher a DAM *simplificada*

## Declaração de Apuração Mensal - Simplificada

### PERÍODO

Ex.: (04/2016)



Consultar

### Mensagem

**ERRO: Até o período MAR/2016 utilizar o programa DAM 2008**

## Declaração de Apuração Mensal - Simplificada

### PERÍODO

Ex.: (04/2016)



Consultar

### Mensagem

**ERRO: Ainda não iniciou o prazo para a apresentação da DAM do período informado**

## Declaração de Apuração Mensal - Simplificada

### PERÍODO

Ex.: (04/2016)



Consultar



# Como preencher a DAM *simplificada*

## Declaração de Apuração Mensal - Simplificada

### PERÍODO

Ex.: (04/2016)



Consultar

### PERÍODO

04/2016

### DÉBITOS EXTRA-APURAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA / CONTRIBUIÇÕES

| Descrição  | Valor |
|--|-------|
| 1324-ICMS - DIFERIDO ALIMENTACAO (IND. INCENTIVADA)                      |       |
| 1327/1361-ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA TRANSPORTES                     |       |
| 1330-ICMS - DIFERENCA DE ALIQUOTA NAO NOTIFICADA                         |       |
| 1341-ICMS - DIFERIDO A RECOLHER(PROD. AGRICOLAS)                         |       |
| 1346-ICMS - DIFERENÇA DIESEL TRANSPORTE COLETIVO                         |       |
| 1350-ICMS - SUBSTITUICAO - RETIDO NA FONTE                               |       |
| 1351-ICMS - ESTORNO DE CRÉDITO DE ENTRADA INCENTIVADA                    |       |
| 1360-ICMS - EST CREDITO ALCOOL ANIDRO E BIODIESEL                        |       |
| 1371-ICMS - EXCESSO COTA LCD   |       |
| 1374-ICMS - DESP ADUAN MERC EST P/ COMERCIALIZAÇÃO                       |       |
| 1375-ICMS - DESP ADUAN MERC EST INSUMO INDUSTRIAL (Aquisição de Insumos) |       |
| 1375-ICMS - DESP ADUAN MERC EST INSUMO INDUSTRIAL (Outras Aquisições)    |       |
| 1385-ICMS ENERGIA ELÉTRICA (PRODUÇÃO PRÓPRIA)                            |       |
| 1394-ICMS - ESTORNO DE CRÉDITO DE SAÍDA INCENTIVADA                      |       |
| 3841-PROGRAMA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO                           |       |
| 3849-DOAÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL                                  |       |



# Como preencher a DAM *simplificada*

|   |  |
|---|--|
| 3849-DOAÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL                 |  |
| 6402-U.E.A. - LEI 1939/89 (1,5% s/ ICMS RESTITUIVEL)    |  |
| 6403-U.E.A. - LEI 2390/96(10% s/ CRED. PRESUMIDO)       |  |
| 6404-U.E.A - Lei 2826/03 (10% s/ C. E. de 100%)         |  |
| 6405-U.E.A - Lei 2826/03 (1,3% s/ FAT. BRUTO - BEM INT) |  |
| 6406-U.E.A - Lei 2826/03 (1,5% s/ C. E. INF 100%)       |  |
| 9851-FTI - FAT BRUTO INDUSTRIAL 1%                      |  |
| 9855-FTI - FAT BRUTO BEM INTERM DIFERIMENTO (1%)        |  |
| 9857-FTI - PROJETO AGROPECUARIO                         |  |
| 9858-FTI - CONCENTRADOS                                 |  |
| 9861-FTI - FAT BRUTO IND 2 RODAS - 0,25%                |  |
| 9863-FTI - TRANSFERÊNCIA NACIONAL (1%)                  |  |
| 9864-FTI - TRANSFERENCIA IMPORTADO (2%)                 |  |
| 9880-FMPES  |  |

## APURAÇÃO - CONTRIBUINTES NÃO INDUSTRIAIS

| Descrição                           | Valor |
|-------------------------------------|-------|
| ICMS A RECOLHER                     |       |
| 1321-ICMS A RECOLHER VENDAS A PRAZO |       |

**Inscrição de Comércio**





# Como preencher a DAM *simplificada*

| Descrição  | Valor |
|--|-------|
| 3849-DOAÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL                    |       |
| 6402-U.E.A. - LEI 1939/89 (1,5% s/ ICMS RESTITUIVEL)       |       |
| 6403-U.E.A. - LEI 2390/96(10% s/ CRED. PRESUMIDO)          |       |
| 6404-U.E.A - Lei 2826/03 (10% s/ C. E. de 100%)            |       |
| 6405-U.E.A - Lei 2826/03 (1,3% s/ FAT. BRUTO - BEM INT)    |       |
| 6406-U.E.A - Lei 2826/03 (1,5% s/ C. E. INF 100%)          |       |
| 9851-FTI - FAT BRUTO INDUSTRIAL 1%                         |       |
| 9855-FTI - FAT BRUTO BEM INTERM DIFERIMENTO (1%)           |       |
| 9857-FTI - PROJETO AGROPECUARIO                            |       |
| 9858-FTI - CONCENTRADOS                                    |       |
| 9861-FTI - FAT BRUTO IND 2 RODAS - 0,25%                   |       |
| 9863-FTI - TRANSFERÊNCIA NACIONAL (1%)                     |       |
| 9864-FTI - TRANSFERENCIA IMPORTADO (2%)                    |       |
| 9880-FMPES   |       |
| <b>APURAÇÃO - CONTRIBUINTES INDUSTRIAIS</b>                |       |
| 1335-APURAÇÃO PRÓPRIA NÃO INCENTIVADA (ICMS a recolher)    |       |
| CRÉDITO ESTÍMULO (Valor Total)                             |       |
| 1334-SUB-APURAÇÕES INCENTIVADAS (Total do ICMS a recolher) |       |
| 1321-ICMS A RECOLHER VENDAS A PRAZO                        |       |

**NOVA DAM: todos os campos virão em branco, para o preenchimento por parte do contribuinte.**

**A DAM será considerada sem movimento se ao enviar, todos os campos estiverem em**

**DAM RETIFICADORA: alguns campos do formulário serão exibidos já preenchidos, com base na última informação prestada à SEFAZ.**



## Inscrição de Indústria



# Como preencher a DAM *simplificada*

Confirmar dados

PERÍODO: 04/2016



## DÉBITOS EXTRA-APURAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA / CONTRIBUIÇÕES

| Descrição   | Valor           |
|---|-----------------|
| 1324-ICMS - DIFERIDO ALIMENTACAO (IND. INCENTIVADA)   | 1000,00         |
| 1327/1361-ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA TRANSPORTES  | 2000,00         |
| 1351-ICMS - ESTORNO DE CRÉDITO DE ENTRADA INCENTIVADA | 1500,00         |
| 1374-ICMS - DESP ADUAN MERC EST P/ COMERCIALIZAÇÃO    | 250,00          |
| 9858-FTI - CONCENTRADOS                               | 100,00          |
| 9861-FTI - FAT BRUTO IND 2 RODAS - 0,25%              | 200,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>5.050,00</b> |

## APURAÇÃO - CONTRIBUINTES NÃO INDUSTRIAIS

| Descrição                           | Valor         |
|-------------------------------------|---------------|
| ICMS A RECOLHER                     | 550,00        |
| 1321-ICMS A RECOLHER VENDAS A PRAZO | 201,00        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>751,00</b> |





# Envio e Recibo da DAM *Simplificada*

## Recibo de entrega da DAM

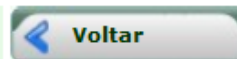
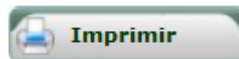
### RECIBO DE ENTREGA DA DAM SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Inscrição: 040000001  
Entregue em: 03/05/2016 17:17:24  
Número: 209

### ATENÇÃO CONTRIBUINTE

1. Este recibo atesta apenas a recepção da DAM, mas não assegura a sua aceitação e processamento pela SEFAZ-AM.
2. O processamento das DAMs ocorre exclusivamente nos dias úteis e a partir das 17h. As declarações transmitidas após este horário, bem como as transmitidas durante feriados e finais de semana, somente serão processadas no próximo dia útil.
3. No dia seguinte ao do processamento, verifique se sua DAM foi aceita ou rejeitada: Basta acessar a página da SEFAZ-AM na internet ([www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)), ingressar no atendimento on-line (digitando inscrição estadual e senha) e clicar na opção DAM, GIA-ST e GI-ICMS.
4. Recomendamos a leitura do documento DAM - Manual Completo, disponível para consulta na página da SEFAZ-AM na internet.

Entregue pelo Sistema DAM Simplificada





# Processamento da DAM *Simplificada*

## Declaração de Apuração Mensal - Simplificada

### PERÍODO

Ex.: (04/2016)



### ATENÇÃO

Existe uma DAM para o período selecionado ainda não processada. Aguarde o processamento para retificação desta DAM

### PERÍODO

04/2016

### DÉBITOS EXTRA-APURAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA / CONTRIBUIÇÕES

| Descrição   | Valor    |
|---|----------|
| 1324-ICMS - DIFERIDO ALIMENTACAO (IND. INCENTIVADA)   | 1.000,00 |
| 1327/1361-ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA TRANSPORTES  | 2.000,00 |
| 1330-ICMS - DIFERENCA DE ALIQUOTA NAO NOTIFICADA      |          |
| 1341-ICMS - DIFERIDO A RECOLHER(PROD. AGRICOLAS)      |          |
| 1346-ICMS - DIFERENÇA DIESEL TRANSPORTE COLETIVO      |          |
| 1350-ICMS - SUBSTITUICAO - RETIDO NA FONTE            |          |
| 1351-ICMS - ESTORNO DE CRÉDITO DE ENTRADA INCENTIVADA | 1.500,00 |
| 1360-ICMS - EST CREDITO ALCOOL ANIDRO E BIODIESEL     |          |
| 1371-ICMS - EXCESSO COTA LCD                          |          |





# Processamento da DAM *Simplificada*

## Declaração de Apuração Mensal - Simplificada

### PERÍODO



Consultar

Ex.: (04/2016)

### PERÍODO

04/2016

### DÉBITOS EXTRA-APURAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA / CONTRIBUIÇÕES

| Descrição  | Valor    |
|--|----------|
| 1324-ICMS - DIFERIDO ALIMENTACAO (IND. INCENTIVADA)                      | 1.000,00 |
| 1327/1361-ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA TRANSPORTES                     | 2.000,00 |
| 1330-ICMS - DIFERENCA DE ALIQUOTA NAO NOTIFICADA                         |          |
| 1341-ICMS - DIFERIDO A RECOLHER(PROD. AGRICOLAS)                         |          |
| 1346-ICMS - DIFERENÇA DIESEL TRANSPORTE COLETIVO                         |          |
| 1350-ICMS - SUBSTITUICAO - RETIDO NA FONTE                               |          |
| 1351-ICMS - ESTORNO DE CRÉDITO DE ENTRADA INCENTIVADA                    | 1.500,00 |
| 1360-ICMS - EST CREDITO ALCOOL ANIDRO E BIODIESEL                        |          |
| 1371-ICMS - EXCESSO COTA LCD   |          |
| 1374-ICMS - DESP ADUAN MERC EST P/ COMERCIALIZAÇÃO                       | 250,00   |
| 1375-ICMS - DESP ADUAN MERC EST INSUMO INDUSTRIAL (Aquisição de Insumos) |          |
| -----  |          |



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Processamento da DAM *Simplificada*

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| 0001/0008   |  | 001/001       |
| 04.000.000-1  | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - AMAZONAS |               |
| ----- Outros Debitos Fiscais -----                    |  |               |
| Especificacao   |  | Valor do ICMS |
| FTI - CONCENTRADOS                                    |  | 100,00        |
| F.T.I - DUAS RODAS 0,25%                              |  | 200,00        |
| ICMS diferido Alimentação Ind. Incentivada            |  | 1.000,00      |
| ICMS - DESP ADUAN MERC ESTRANGEIRA P/ COMERCIALIZACAO |  | 250,00        |
| ESTORNO DE CREDITO APROPRIADO EM ENTRADA INCENTIVADA  |  | 1.500,00      |
| Icms Substituicao Tributaria Transportes              |  | 2.000,00      |
| Total dos Debitos                                     |  | 5.050,00      |

|                                 |   |              |
|---------------------------------|---|--------------|
| N014/G190404                    | GATE/Declaracao de Apuracao Mensal / Abril 2016 | 03/05/16     |
| 0001/0002                       |   | 001/001      |
| 04.000.000-1                    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - AMAZONAS      |              |
| ----- Apuracao do Imposto ----- |   |              |
|                                 | Saldo Devedor                                   | Saldo Credor |
| ICMS a Recolher                 | 550,00  | 0,00         |
| ICMS a Recolher vendas a Prazo  | 201,00  | 0,00         |



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Observação: Não esquecer de baixar**

**Manual da DAM atualizado em 02/05/2016**

**disponível no site da SEFAZ**

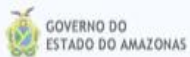
**Agradecemos convite e a atenção de todos!**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Dúvidas:

- Central de Atendimento, no prédio Ozias Monteiro, anexo da SEFAZ NA Rua André Araújo, nº 150 – Aleixo;
- E-mail: [dam@sefaz.am.gov.br](mailto:dam@sefaz.am.gov.br)
- Fale conosco: acessando a página da SEFAZ e digitando sua dúvida no campo “Fale Conosco” endereçado à GCAR (Gerência de Controle da Arrecadação)



PORTAL DO GOVERNO

**FALE CONOSCO**

ACESSIBILIDADE



**SEFAZ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Mapa do Site

